

LEI 829/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.210,20 (QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Municipal do exercício de 2025 de que trata a Lei Municipal 800/2024 no valor de R\$ 40.210,20 (QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVO) com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 77 – Proteção Ambiental

Ação: 2.177 – Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00-Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 40.210,20.

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações a seguir detalhadas:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 115 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.164 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00.

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários.

Programa: 116 – Proteção Social Básica

Ação: 2.165 – Bloco de Proteção Social Básica – Componente Piso Básico Fixo – PBF/CRAS

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.210,20.

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial, mediante Decreto, para adequação de sua necessidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 11 de agosto de 2025.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 829/2025** que **ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.210,20 (QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2025.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito